

LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 27 DE ABRIL DE 1993

“Dispõe sobre demolição de Imóveis.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legítimas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à demolição dos imóveis adquiridos através de Desapropriação – Proc. Nº 1.500/83 e Dec. Nº 415/81, Proc nº 661/87 e Dec. Nº 641/87.

Artigo 2º - As demolições de que trata o artigo 1º referem-se aos imóveis localizados nos lotes A/B e C da quadra 05 do loteamento denominado Centro, situados na Rua Prefeito Carlos José Carlson, nºs 185 e 191, respectivamente, e lote A da quadra B do loteamento denominado Vila Arnoud, situados na rua Lavapés, nº 567.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de abril de 1993. – 28º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal